

LEI Nº 2.365/2003 de 03 de JUNHO DE 2.003

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei 2.319/02 de 20 de agosto de 2.002, e dá outras providências.

Mari Inêz Ventura Mazzi, Prefeita Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

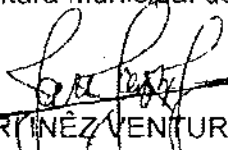
Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal número 2.319/02 de 20 de agosto de 2.003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Serão beneficiadas as famílias que residem no município há no mínimo três anos devidamente comprovados e que se possuem filhos com mais de sete anos, estes terão obrigatoriamente que estar matriculados em uma escola pública e ainda, terem uma frequência mínima de 85%.

Art. 2º - Fica alterado também o ANEXO da Lei Municipal nº 2.319/02 de 20 de agosto de 2.003, com as adequações necessárias ao artigo 4º alterado, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de junho de 2 003.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo com o artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.


VERA LUÍZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO